



A blue ink handwritten signature is present in the top right corner of the document.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
21 DE ABRIL DE 2020

N.º 09/2020

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Moreira Lopes, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.^º
Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr.^a Sílvia da Fonseca Silva -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO

Pág.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 – Suspensão de atividades culturais e recreativas – COVID-19.....	3
---	---

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

2 – Aquisição de equipamento de proteção individual e outros – COVID-19 – Ratificação de Despacho.....	4
3 – Pedido de suspensão do pagamento de rendas das lojas do Fórum de Atividades.....	6

Tesouraria

4 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 03 a 16 de abril de 2020.....	8
--	---

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço da Educação

5 – Universidade Júnior – Universidade do Porto – Revogação de Deliberação.....	9
---	---

Serviço do Desporto

6 – Programas de Desenvolvimento Desportivo - Cancelamento das verbas por liquidar.....	10
---	----

Serviço da Ação Social

7 – Bolsas de Estudo do Ano Letivo 2019/2020 – Homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos.....	11
8 – Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários – Bolsas de Estudo do Ano Letivo 2019/2020 – Homologação.....	14

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

9 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	16
--	----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- NADA A REGISTAR -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Suspensão de atividades culturais e recreativas – COVID-19

----- 1 – Presente à reunião informação do Gabinete de Apoio à Presidência, com o seguinte teor:

----- "Na sequência da reunião extraordinária realizada pelo Conselho Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) efetuada no dia 3 de abril, que teve como temática dominante a pandemia do COVID – 19, e perante a atual evolução da situação epidemiológica da infecção, os Municípios do Douro irão, até ao final do mês de junho, manter a suspensão das atividades culturais e recreativas e não emitirão qualquer licença para festas, romarias e eventos em todo o território da CIMDOURO, face à necessidade de evitar a propagação e salvaguardar a saúde das populações. -----

----- Face ao exposto submete-se à consideração de V/ Excelênciia que o Executivo Municipal delibere a suspensão das atividades culturais e recreativas e a não emissão de qualquer licença para festas, romarias e eventos até ao final de junho, nos termos anteriormente propostos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a suspensão das atividades culturais e
recreativas e a não emissão de qualquer licença para festas, romarias e
eventos até ao final de junho, nos termos da informação.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Aquisição de equipamento de proteção individual e outros – COVID-19 – Ratificação de Despacho

---- 2 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, datado de 7 de abril de 2020, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor:

---- “1 – Foi presente à última reunião de Câmara um despacho, para ratificação da decisão de realização das despesas constantes de mapa anexo ao mesmo despacho, no âmbito da pandemia COVID-19 que atravessamos, para dar resposta às várias necessidades surgidas desta conjuntura social e de saúde pública.

---- 2 – Era aí afirmado que o combate à propagação do novo coronavírus implica a tomada de medidas imediatas e urgentes e para as quais é necessário efetuar despesas também elas inadiáveis, conforme é do conhecimento geral.

---- Esta situação que teima em continuar a assombrar-nos, traz consigo a contínua necessidade de aquisição de vários artigos para fazer face a este combate.

---- 3 – Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, foram decretadas medidas extraordinárias e de carácter urgente, conforme se pode verificar do conteúdo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

---- 3.1 - O artigo 2.º do Decreto-Lei referido, prevê o regime excepcional de contratação pública no âmbito de prevenção e mitigação relativa à situação epidemiológica do Covid-19. O n.º 2 deste artigo menciona que no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 20 000, é aplicável o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o seu n.º 3 estipula que não se aplicam as limitações constantes dos n.os 2 a 5 do artigo 113.º do CCP, estando as mesmas igualmente isentas do disposto no artigo n.º 27.º-A do mesmo código.



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020

----- 4 – Considerando esta situação excepcional que vivemos e a necessidade urgente de aquisição de artigos para o combate ao COVID-19. -----

----- 5 – Considerando o mencionado no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que procede à ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, assim como à aprovação de medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que possibilita a realização das reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais até 30 de junho. -

----- 6 – Considerando o regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecido pela Lei n.º 6/2020 de 10 de abril. -----

----- 7 - Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite que o Presidente da Câmara pratique quaisquer atos da competência da câmara municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, **determino**, ao abrigo da supracitada disposição legal: -----

----- a) A realização das despesas constantes do mapa anexo, para dar resposta às várias necessidades surgidas desta conjuntura social e de saúde pública; -----

----- b) Que o presente despacho seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP e ainda do estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações.” -----

Anexo

Firma	Descrição	Valor
Armazéns do Corgo, Lda	kits para distribuição de alimentação aos alunos de escalão A	37,39 €
Móveis Xico O Sacristão, Lda	15 Estrados para camas e 15 colchões	1 695,00 €
Incomedicura Personal Care, Lda	15 Fatos de proteção impermeável, 2000 máscaras cirúrgicas de 3 capas e 120 fatos de proteção descartável com capuz	4 166,63 €
Armazéns do Corgo, Lda	kits para distribuição de alimentação aos alunos de escalão A	167,53 €
Avelab - Lab. Médicos Análises Clínicas	Realização de 250 testes rápidos para deteção qualitativa de Anticorpos Anti-COVID 19 no sangue	10 000,00 €
Tblack IT	200 viseiras	676,50 €
BASTOS VIEGAS,S.A.	40 Máscaras proteção FFP2	74,98 €
Jose Manuel Morais Barata - Soc. Unipessoal, Ldª	14 Termómetros	784,70 €
VIANAS-MAQ.,FERRAMENTAS E MATERIAL INCENDIO, LDA	100 Máscaras FFP2 e 30 Lts álcool gel	945,87 €
Pedro Manuel de Sá Granja	5000 Máscaras cirúrgicas e 3000 luvas latex	6 317,90 €
		24 866,50 €

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos e ainda do estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações. -----

Pedido de suspensão do pagamento de rendas das lojas do Fórum de Atividades

----- 3 – Presente à reunião requerimento dos arrendatários das lojas do Fórum de Atividades, registado com o número 606, de 03 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente -----

----- Município de Santa Marta de Penaguião -----

----- Dr. Luís Reguengo Machado -----

----- Face à situação de pandemia motivada pelo aparecimento e disseminação galopante do vírus Covid-19 em todo o mundo e, consequentemente declaração do Estado de Emergência em Portugal, o impacto que já tem e terá na vida de todos e de cada um de nós, bem assim de todas as empresas e já muito grave e significativo e, por conseguinte, para a manutenção das nossas microempresas. -----

----- Esta situação de calamidade pública está a causar-nos vários constrangimentos, desde cancelamento de encomendas/trabalhos/serviços bem como o encerramento de portas ao público por tempo indeterminado. -----

----- Temendo não termos tesouraria para fazer face a todas as despesas e compromissos assumidos. Vimos por este meio solicitar a V.Exa. a suspensão do pagamento das rendas pelo período de pelo menos 3 meses, com efeito já em abril, devendo esse período ser reavaliado de acordo com as circunstâncias que se vierem a verificar. -----

----- Certos da Vossa melhor compreensão e acolhimento, pedimos deferimento. -----

----- Os arrendatários das lojas do Fórum de Actividades, -----

----- Dona Otília Lda, NIF 513450297, Loja 2; -----

----- Maria Celeste Melo Sequeira Cosme, NIF 203850823, Loja 3; -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020



- TopoSá Unipessoal, Lda, NIF 510094597, Loja 4; -----
- Bruno Alexandre Lopes Rebelo, NIF 231024762, Loja 5, e -----
- José Alberto Pinto Queirós, NIF 156934264, Loja 6.” -----
- O Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, emitiu a seguinte informação: -----
- “À consideração do Exm.º Sr. Presidente da Câmara: -----
- Tendo presente o parecer da Jurista do Município, Dr.ª Inês Rebelo, em anexo, o qual conclui pela possibilidade do Município poder adiar o pagamento pelo período de três meses e não pela suspensão desse pagamento, pelo que, o assunto deve ser objecto de deliberação da Câmara Municipal.” -----
- Parecer Jurídico, com o seguinte teor: -----
- “Por solicitação do Exmo. Senhor Chefe de Divisão, venho informar o seguinte: -----
- Os lojistas, arrendatários das lojas, propriedade do Município, vieram solicitar a suspensão do pagamento das rendas pelo período de 3 meses, com efeitos a partir de Abril, invocando os prejuízos económicos que se têm feito sentir no país e em todo o mundo devido à pandemia do Covid-19. -----
- Neste sentido, cumpre-nos analisar da bondade legal do pedido, devendo concluir-se pela sua possibilidade ou não de deferimento. -----
- Ora, com o recente surto de Covid-19 em Portugal tem sido manifestamente evidente o decréscimo de volume de negócio no comércio em estabelecimentos abertos ao público (lojas/quiosques/restaurantes), estabelecimentos esses que, na sua maioria, não são da propriedade do comerciante, mas sim de um terceiro, e onde vigora o regime do arrendamento para fins não habitacionais. -----
- Após análise ponderada dos diplomas em vigor no que concerne ao arrendamento, aliado às normas de exceção publicadas recentemente, parece-nos, conforme entende a CRS Advogados, ser inequívoca a resposta a esta questão: o arrendatário não poderá deixar de pagar a renda imediatamente, mas poderá negociar o seu perdão parcial. Senão vejamos. -----
- De facto, não há nas recentes normas publicadas em Diário da República nenhuma solução literal que preveja diretamente a possibilidade de os arrendatários em contratos de arrendamento não habitacional não efetuarem o pagamento da renda nos meses de pandemia. -----



----- Contudo, há duas normas do Código Civil que se encontram no cerne da questão. Por um lado, o nº 5 do art. 1083º que permite ao arrendatário resolver o contrato de arrendamento quando o locado não se mostre apto para o uso previsto no contrato e por outro lado, o nº 3 do art. 1083º, que permite ao senhorio resolver o contrato de arrendamento por falta de pagamento das rendas apenas e só após a falta de pagamento, por parte do arrendatário, de três meses de renda. -----

----- Quanto à possibilidade de resolução, pelo arrendatário, entendemos que a diminuição momentânea, fruto da pandemia Covid-19, não seria o suficiente para justificar uma resolução por parte do arrendatário. O mesmo quanto à invocação de caso de força maior que, apesar de poder ser utilizado como forma de suspensão das obrigações contratuais, teria de recorrer a uma fundamentação cabal e rigorosa, com demonstração das diferenças significativas no volume de negócios do estabelecimento comercial, o que se afigura difícil. -----

----- Por último, cumpre-nos deixar a nota de que o nº 3 do art. 1083º do Código Civil continua a ser aplicável neste caso. O senhorio só pode resolver o contrato de arrendamento após falta de pagamento da renda por parte do arrendatário por três meses. Isto faz com que o arrendatário, em bom rigor, possa não efetuar o pagamento das rendas dos próximos meses (embora com penalizações) e manter o contrato em vigor. -----

----- Por outro lado, encontrando-se na disposição das partes o cumprimento sinalagmático do contrato, nos termos do artigo 405º do Código Civil, ao abrigo do princípio da liberdade contratual, pode o Município conceder aos lojistas arrendatários o adiamento por 3 meses do pagamento das rendas, com efeitos a partir de abril, nos termos dos fundamentos fácticos e de direito expostos.”

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, suspender o pagamento das rendas, até que sejam aprovadas as medidas de apoio social dos diversos setores de atividade. -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental de 03 a 16 de abril de 2020

----- 4 – Presente à reunião para conhecimento o Demonstração de Desempenho Orçamental de 03 a 16 de abril de 2020, o qual apresenta os seguintes valores: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	16/04/2020
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		159.490,83	Despesas Orçamentais (*)	1.711.624,45
Execução orçamental	44.584,49		Correntes	1.420.559,47
Operações de tesouraria	114.906,34		Capital	291.064,98
Receitas Orçamentais		2.355.179,34	Operações de tesouraria	41.099,29
Correntes	2.041.057,15		Saldo para o dia seguinte:	
Capital	314.122,19		Execução orçamental	688.139,38
Operações de tesouraria		21.989,83	Operações de tesouraria	95.796,88
Total		2.536.660,00	Total	2.536.660,00

----- Deliberação: Tomar conhecimento. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,

AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço da Educação

Universidade Júnior – Universidade do Porto

– Revogação de Deliberação

----- 5 – Presente à reunião informação dos Serviços da Educação, com o seguinte teor: -----

----- “Em reunião de câmara do dia 17 de Março foi autorizada a despesa que contemplava o pagamento das inscrições a cinco alunos do concelho, para a frequência de uma semana na Universidade Júnior, programa dinamizado pela Universidade do Porto; -----

----- Considerando a situação atual, e todas as alterações decretadas ao nível da educação, entendemos, tal qual a Universidade do Porto, que o referido programa não se deverá realizar/frequentar. -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020

----- Assim, e por forma a libertar a verba cativada, para outras situações atualmente mais emergentes, sugere-se ao Exmo. Executivo municipal que revogue a referida deliberação." -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, revogar a deliberação, do ponto 5 da ata n.º 7 de 17 de março, de acordo com a informação, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo. -----

Serviço do Desporto

Programas de Desenvolvimento Desportivo

- Cancelamento das verbas por liquidar

----- 6 – Presente à reunião proposta do Senhor Vereador do Pelouro, José Manuel Moreira Lopes, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando: -----

----- O Comunicado oficial da Associação de Futebol de Vila Real nº 136/19-20 de 2020.04.08, em que foi comunicado aos Clubes filiados, o Cancelamento da Atividade Desportiva 2019/2020 COVID 19; -----

----- Que dos filiados nessa Associação, fazem parte os clubes do nosso concelho, nomeadamente, a Associação Futebol Clube de Santa Marta, o Real Clube de Penaguião e o Sporting Clube da Cumieira. -----

----- Proponho ao Executivo Municipal o cancelamento das verbas ainda por liquidar, dos subsídios atribuídos na reunião de Câmara de 07 de janeiro de 2020, nomeadamente: -----

----- Real Clube Penaguião: 818,75; (Referente à tranche do mês de Maio); -----

----- Associação Futebol Clube Santa Marta: 11 250,00 (Referentes às tranches dos meses de Abril e Maio); -----

----- Sporting Clube Cumieira: 3 750,00 (Referente às tranches dos meses de Abril e Maio) e os prémios por objetivos constantes, da alínea b) e c) da deliberação da referida ata." -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, o cancelamento das verbas aos clubes desportivos do Concelho, de acordo com a proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo. -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020

Serviço da Ação Social

**Bolsas de Estudo do Ano Letivo 2019/2020 – Homologação da
Lista de Ordenação Final dos Candidatos**

----- 7 – Presente à reunião informação dos Serviços da Ação Social, com o seguinte teor: -----
----- “À consideração do Exmo. Sr. Presidente: -----
----- Com base no regulamento municipal para a atribuição de bolsas de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior, foi deliberado em reunião de câmara do dia 15 de outubro de 2019, atribuir 60 bolsas de estudo no valor individual de 500 euros. -----
----- A comissão de análise verificou que num universo de 61 candidaturas apresentadas, 51 reúnem os requisitos para receber a referida bolsa, e 10 não reúnem os requisitos previstos no respetivo regulamento, de acordo com a análise efetuada, conforme relatório em anexo. -----
----- Submete-se à consideração do Executivo Municipal a lista de ordenação final dos candidatos para homologação e consequente atribuição.” -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR



----- Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, pelas dez horas, no Edifício dos Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, de acordo com o ponto 4 do artigo 16.º do regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo aos alunos que frequentam o ensino superior, publicado em Diário da República a 26 de dezembro de 2019, reuniu a comissão de análise, constituída pelos seguintes elementos: -----
----- Luís Reguengo Machado – Presidente da Câmara, em representação de Sílvia da Fonseca Silva por não se encontrar em exercício de funções, tendo em conta a alínea a) do artigo 12.º do regulamento supramencionado, que define que a comissão de análise deve ser constituída pelo Vereador do Pelouro da Ação social, Solidariedade e Educação. -----
----- António Augusto Amaral Sequeira – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----
----- Rosa Martins Cardoso – Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião; e -----
----- Paula Carla Fernandes Morais cunha Granja – Técnica a exercer funções na área da Ação Social da Autarquia. -----
----- A presente reunião teve como ponto único a elaboração do relatório final com base nos fundamentos constantes do relatório preliminar, uma vez não terem dado entrada reclamações nos serviços municipais durante o período de audiência prévia, de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 16.º do regulamento em questão. -----
----- Em reunião de Câmara do dia seis de março, foi deliberado por unanimidade considerar a candidatura de Diogo Guedes Teixeira. -----
----- Acresce a candidatura de Gonçalo Cardoso Ferreira Alves, que se encontrava em processo de apreciação, uma vez que o calendário letivo do candidato é diferente dos demais, sendo só agora possível aferir sobre o seu aproveitamento escolar. -----
----- Assim, nos termos do regulamento, a Comissão elaborou o Mapa I de ordenação final das candidaturas, anexo ao presente relatório e do qual fica a fazer parte integrante. -----
----- Todas as decisões da Comissão de análise foram tomadas por unanimidade. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nada mais havendo a tratar, a comissão de análise deliberou por unanimidade, encerrar a reunião, da qual se lavrou o presente relatório que, depois de lido em voz alta, vai ser assinado por todos e pela ordem acima indicada.-----

O Presidente da Câmara,

(Luis Reguengo Machado)

O Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos,

(António Augusto Amaral Sequeira)

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião,

(Rosa Martins Cardoso)

O Técnico a exercer funções na Ação Social da Autarquia,

(Paula Carla Fernandes Morais Cunha Granja)

(Signature)

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

*(R)
D.
U.
Suje*

Mapa I

LISTAGEM DE ORDENAÇÃO FINAL PARA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO 2019/2020		LISTAGEM DE ORDENAÇÃO FINAL PARA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO 2019/2020	
Nome	Pontuação	Nome	Pontuação
Ana Rita Pereira Peixoto	35	Lara Torrie Borges	23
António Francisco N. Morais	35	Leandro Miguel G. Rodrigues	21
Diana Filipa Pinto Figueiredo	35	João Miguel Pereira Alves	20
Mónica Clara Lucas Ferreira	35	Carlos Daniel Santos Silva	18
Oriana Pinheiro Feliciano	35	Cristina Nogueira Duarte	18
Romeu Ferreira Martins	35	Daniel Filipe Pereira Martins	18
Ana Isabel Alves Teixeira	33	Francisco José Pereira Alves	18
Ana Paula Moura Cardoso	33	Mariana Almeida Vaz Alves	18
Andreia Filipa Varandas Fonseca	33	Bruno Miguel Sousa Liberato	16
Cátia Isabela Esteves Cardoso	33	Esmeralda Maria Bernardo Mota	16
Diogo Guedes Teixeira	33	Gonçalo Cardoso Ferreira Alves	16
Duarte Miranda Pinto Cunha	33	Ana Sofia Ribeiro Guedes	15
Duarte Rodrigues Pires	33	José Luis Borges Guedes	15
Francisco Miguel O. Rodrigues	33	Adriana Carlos Borges	13
Gonçalo Peixoto Barros	33	Ana Catarina Azevedo Pereira	13
Inês Morais Nogueira	33	Ângela Micaela Nogueira Morais	13
João Feliciano Marques Queirós	33	Beatriz Morais Pereira	13
Maria José Varandas Feliciano	33	Bruno Alves Ribeiro	13
Ana Filipa Fonseca Cardoso	31	Carlos Miguel Conceição Cardoso	13
Diana Sofia Monteiro Costa	31	Daniela da Silva Martins	13
Leonel Correia Bernardo	31	Ana Filipa Sousa Gomes	11
Cassandra Miranda Pinto Cunha	30	Ana Rita Guedes Sequeira	11
Marta Sofia Fernandes Guedes	28	Ana Rita Soares Morais	11
Maria Inês Rodrigues Alves Sousa	26	Catarina Cortinhas Fernandes	11
Alicia Torrie Borges	23	Cristiana Margarida P. Ribeiro	11
Carlos Daniel Anjos Ferreira	23		

3/4

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

LISTAGEM FINAL DE INDEFERIMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO 2019/2020	
Nome	Alíneas
Ana Cristina Moreira Pinto	b)
Ana Isabel Sousa Mesquita Novais	b)
Ana Luisa Guedes Lavrador	a)
Catarina da Conceição Silva	b)
Inês Mesquita Ferreira	a) e c)
Joana Filipa Soares Liberato	a)
João Esteves Gonçalves	a)
Marisa do Nascimento Fonseca Carvalho	b)
Pedro José dos Santos Borges	a)
Sérgio Ribeiro da Silva	a)

Legenda das alíneas

- a) Excluído(a) por rendimentos superiores ao valor do IAS nos termos da alínea b) do artigo 15.º e em conformidade com a alínea i) do n.º 1 do artigo 8.º;
- b) Excluído(a) por falta de aproveitamento escolar nos termos da alínea b) do artigo 15.º e em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º;
- c) Excluído(a) por falta de entrega dos documentos de candidatura nos termos da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 10.º;

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/452. -----

----- Deliberação: Assunto pendente para a próxima reunião. -----

Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários – Bolsas de Estudo do Ano Letivo 2019/2020 – Homologação

----- 8 – Presente à reunião informação dos Serviços da Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- "À consideração do Exmo. Sr. Presidente: -----

----- Com base no Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Santa Marta de Penaguião, publicado em 2 de janeiro de 2020, e no que se refere à atribuição de bolsas de estudo aos Bombeiros e aos Bombeiros com descendentes em primeiro grau que frequentam o ensino superior, foi deliberado em reunião de câmara, do dia 15 de Outubro de 2019, a atribuição de 14 bolsas de estudo, no valor de 500€ cada. -----

----- Num universo de 10 candidaturas apresentadas, e no seguimento da análise efetuada de acordo com o referido regulamento, verificou-se que deram entrada 8 candidaturas de alunos



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020

bombeiros, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do artigo 6.º, onde todas reúnem os requisitos, e 2 candidaturas de bombeiros com descendentes em primeiro grau a frequentar o ensino superior ao abrigo da alínea iii) do nº 1 do artigo 6.º, em que ambas reúnem os requisitos, conforme listagem anexa.

----- Assim, e caso mereça a concordância de vossa Excelência, deverá aquela listagem ser submetida à apreciação do Executivo Municipal, para efeitos da sua homologação e consequente atribuição das referidas bolsas de estudo.

Listagem Final Para Atribuição das Bolsas de Estudo aos Alunos Bombeiros Voluntários no Ano Letivo 2019/2020 (Alínea i) do n.º 1 do Artigo 6º)	
Nome	
Ana Isabel Carvalho Mesquita	
Ana Margarida Batista Guedes	
André Balsa Taveira	
André Miguel Pinto da Silva	
Gabriel dos Santos Conceição	
João Pedro Batista Pinto	
Patrícia Ferreira Correia	
Raquel Maria Cleto Guedes	
Listagem Final Para Atribuição das Bolsas de Estudo aos Alunos Descendentes de 1º Grau dos Bombeiros Voluntários no Ano Letivo 2019/2020 (Alínea iii) do n.º 1 do Artigo 6º)	
Nome Bombeiro	Nome Aluno
João José da Costa Almeida	Joel Conde Almeida
José António Rodrigues Coutinho	José Fernando de Sousa Coutinho
Tendo em conta que o número de candidatos é inferior ao número de bolsas a atribuir, foi dispensada a audiência prévia dos candidatos, de acordo com o disposto na alínea f), do nº 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que estabelece que o responsável pela direção do procedimento pode não proceder à audiência dos interessados quando "os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável dos interessados".	

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 09 de 21 de abril de 2020

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/453. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, homologar a lista de ordenação final dos candidatos às Bolsas de Estudo no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Santa Marta de Penaguião, para o ano letivo 2019/2020, bem como proceder ao pagamento das referidas bolsas. -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 9 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:50 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(António Augusto Amaral Sequeira)

Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)